



LEI Nº. 391/ 2019

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de Bem de Uso Comum do povo, passando a integrar a categoria de Bens Dominicais do Município, área total de 6.888,00m² (seis mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), correspondente aos seguintes logradouros públicos, que integram o Bairro Rezende II, de propriedade do Município de Ulianópolis:

I - Rua Palmas, no perímetro compreendido entre a Rua Vitoria e a Rua Aracajú;

II - Rua Salvador, no perímetro compreendido entre a Rua Vitória e a Rua Aracajú;

III - Rua Porto Alegre, no perímetro compreendido entre a Rua Manaus e a Rua Rio Branco;

Art. 2º. Os limites e caracterizações das áreas encontram-se assim descritos:

I - Rua Vitoria e Rua Aracajú – Quadra 53,52,60 e 61 – Latitude: 03°44'08.1 – Longitude: 47°30'03.9.

II - Rua Vitoria e Rua Aracajú – Quadra 52,51,61 e 62 – Latitude: 03°44'08.1 – Longitude: 47°30'03.9.

III - Rua Manaus e Rua Rio Branco – Quadra 51,52,53,60,61 e 62 – Latitude: 03°44'11.4 – Longitude: 47°30'03.2.



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover as anotações e as averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente desafetação, estando, inclusive, autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder à abertura de matrícula das referidas áreas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis-PA, em 29 de Abril de 2019.


Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal